



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO ____/____/2024

1ª Discussão ____votos a favor e ____contra

2ª Discussão ____votos a favor e ____contra

3ª Discussão ____votos a favor e ____contra

Presidente

PROTOCOLO Nº 6076/2024

DATA ENTRADA 30/10/2024

HORÁRIO: 15:46

PROJETO DE LEI Nº 2135/2024

"Institui o Programa Cuidar de Quem Educa, no âmbito do Município de Visconde do Rio Branco e dá outras providências".

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Cuidar de Quem Educa, a todos os profissionais da educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco.

Parágrafo único. Para fins da aplicação desta Lei, considera-se:

I - Qualidade de vida: conjunto de normas, diretrizes, práticas e projetos que integram as condições, a organização, os processos de trabalho, as práticas de gestão e as relações socioprofissionais, com a finalidade de alinhar as necessidades e o bem-estar dos servidores à missão institucional;

II - Bem-estar: a percepção de emoções positivas e o sentimento de satisfação dos profissionais da educação com relação à organização e às condições de trabalho, às práticas de gestão, ao envolvimento afetivo com o desenvolvimento de suas tarefas e às possibilidades de reconhecimento simbólico;

III - Saúde integral: visão integrada do profissional de educação como um ser biopsicossocial, com demandas nas diversas áreas da vida, incluída a do trabalho.

Art. 2º São diretrizes do Programa Cuidar de Quem Educa para os profissionais da educação:

Parágrafo único. As diretrizes do Programa Cuidar de Quem Educa, de que trata este artigo, deverão ser desenvolvidas por meio de planos de qualidade de vida no trabalho, mediante participação ativa e escuta dos profissionais da educação em perspectiva preventiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- I - Promover a integração do bem-estar, incorporando conceitos, práticas e projetos relacionadas à qualidade de vida, saúde integral e bem-estar emocional;
- II - Criar e manter ambientes físicos, emocionais e sociais saudáveis dentro das unidades escolares e administrativas, proporcionando espaços seguros, acolhedores e inclusivos que promovam o bem-estar de alunos, professores e funcionários;
- III - Implementar ações e programas específicos para promover a saúde mental e emocional de toda a comunidade escolar, oferecendo suporte psicológico e psiquiátrico, atividades de relaxamento, meditação, terapia artística e outras práticas que contribuam para o equilíbrio emocional;
- IV - Estimular a adoção de um estilo de vida ativo e saudável, incentivando a prática regular de atividades físicas, alimentação balanceada, hábitos de sono adequados e a redução do sedentarismo entre alunos, professores e funcionários;
- V - Fornecer educação e orientação sobre temas relacionados ao bem-estar, como habilidades sociais, gestão do estresse, resiliência emocional, prevenção de doenças, auto-cuidado, desenvolvimento pessoal e gestão financeira, por meio de palestras, workshops, materiais educativos e programas de capacitação para professores e equipe técnica.

Art. 3º Para fins de planejamento e implementação das ações do Programa, deve-se considerar as seguintes dimensões:

- I - Mental: implementação de estratégias e projetos para fortalecimento da saúde psicológica, psiquiátrica e cognitiva, visando o desenvolvimento de habilidades de enfrentamento e resiliência diante de desafios emocionais e mentais;
- II - Física: adoção de práticas e hábitos saudáveis que promovam a integridade do corpo humano, incluindo atividades físicas regulares, alimentação balanceada e cuidados preventivos de saúde;
- III - Social-Emocional: estímulo à participação em atividades que favoreçam a interação social positiva, a construção de vínculos afetivos e a integração com a comunidade, visando o senso de pertencimento e apoio mútuo, bem como implementação de estratégias para o desenvolvimento da inteligência emocional, incluindo reconhecimento e manejo adequado das emoções, a promoção do autoconhecimento e a busca por equilíbrio emocional;
- IV - Financeira: desenvolvimento de habilidades de gestão financeira responsável, incluindo o planejamento orçamentário, o controle de gastos, a



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

busca por fontes de renda estáveis e a tomada de decisões financeiras conscientes para garantir estabilidade econômica e bem-estar.

Art. 4º A Secretaria da Educação de Visconde do Rio Branco poderá celebrar contratos, convênios e parcerias, em conformidade com a legislação vigente, para implementação do Programa.

Art. 5º Fica facultado às instituições privadas de ensino a adesão ao Programa de que trata esta lei, mediante recursos próprios.

Art. 6º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir para o corrente exercício, se necessário, créditos suplementares.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco poderá expedir normas complementares para cumprimento da presente lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 30 de outubro de 2024.

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

O Programa "Cuidar de Quem Educa" tem como propósito promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida dos profissionais da educação no Município de Visconde do Rio Branco. A importância deste projeto de lei reside na necessidade de valorizar e cuidar integralmente dos profissionais que desempenham um papel central na formação das futuras gerações. Os professores e demais servidores da educação são a base sobre a qual se constrói o desenvolvimento humano, social e econômico de qualquer sociedade.

Estudos comprovam que o ambiente de trabalho e o bem-estar dos educadores influenciam diretamente a qualidade do ensino e o desenvolvimento dos alunos. Sob essa perspectiva, o Programa Cuidar de Quem Educa tem como premissa central criar condições que favoreçam não apenas o exercício pleno e saudável da profissão, mas também o desenvolvimento integral dos profissionais, considerando-os seres biopsicossociais que necessitam de atenção em diversas dimensões: mental, física, social-emocional e financeira.

A implementação de diretrizes para a criação de ambientes saudáveis, acolhedores e integradores nas unidades escolares, bem como a promoção de saúde mental e emocional, são ações essenciais para combater o estresse e o desgaste que, muitas vezes, afetam os profissionais da educação. Oferecer suporte psicológico e psiquiátrico, além de iniciativas como meditação e terapia artística, visa contribuir para o equilíbrio emocional, que é fundamental no processo educativo.

Além disso, o estímulo à adoção de um estilo de vida saudável, com práticas regulares de atividades físicas, alimentação balanceada e cuidados preventivos de saúde, complementa a proposta de cuidado integral dos profissionais. A dimensão financeira do programa, que propõe o desenvolvimento de habilidades de gestão financeira consciente, busca assegurar a estabilidade econômica, um fator determinante para o bem-estar e a tranquilidade pessoal.

Por fim, o Programa não só atende a uma demanda crescente de cuidado com os profissionais da educação, mas também reforça o compromisso da gestão pública com a qualidade de vida e o desenvolvimento social do município. Esta iniciativa está alinhada à missão institucional da Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco e ao compromisso de oferecer um ensino público de excelência, por meio do fortalecimento daqueles que fazem a educação acontecer: os educadores.

Diante disso, a aprovação desta lei se justifica pela urgência e pela importância de criar mecanismos de suporte e valorização dos profissionais da educação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 30 de outubro de 2024.

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)